
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 332/2019

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 017/2019, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 332/2019, com a seguinte ementa: ***“Estima a receita e fixa a despesa do município de Fernando Pedroza para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.”***

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 31 de dezembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:6C8C0069

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2020. Edição 2180
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 332/2019

Estima a receita e fixa a despesa do município de Fernando Pedroza para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de FERNANDO PEDROZA/RN, para o exercício de 2020, compreendendo:

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 22.046.600,00 (Vinte e dois milhões quarenta e seis mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2020, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 2.836.000,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 19.210.600,00 (Dezenove milhões, duzentos e dez mil e seiscentos reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
Receitas Correntes	R\$ 20.446.600,00
Receita Tributária	R\$ 250.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 20.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 93.700,00
Transferências Correntes	R\$ 20.082.900,00
Receitas de Capital	R\$ 1.600.000,00
Transferência de Capital	R\$ 1.300.000,00
Outras receitas de capital	R\$ 300.000,00
Deduções da Receita	2.836.000,00
Deduções do Fundeb	2.836.000,00
Total	R\$ 19.210.600,00

CAPÍTULO II
DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 19.210.600,00 (Dezenove milhões, duzentos e dez mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), servirá

como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

**CAPÍTULO III
DESPESA POR PODER E ORGÃO**

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - PODER LEGISLATIVO	RS 900.000,00
Câmara Municipal	RS 900.000,00
II - PODER EXECUTIVO	RS 18.160.600,00
Gabinete do Prefeito	RS 1.211.600,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	RS 1.765.200,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	RS 3.472.100,00
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	RS 3.168.200,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	RS 1.406.900,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação	RS 736.200,00
Fundo Municipal de Saúde	RS 5.169.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	RS 1.230.900,00
Total	RS 19.060.600,00
Reserva de Contingência	RS 150.000,00
Total Geral	RS 19.210.600,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

- I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei; e
- II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

**TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 31 de dezembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

**RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A
RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – TCE PORTARIA Nº 215/2019 –
GP/TCE**

ESPECIFICAÇÃO	Cod.	Valor/RS
Recursos Ordinários	10010000	RS 8.904.000,00
Total	-	RS 8.904.000,00
Recursos vinculados à Educação	Cod.	Valor/RS
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	11110000	RS 817.500,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE	11240000	RS 115.700,00
Transferências do FUNDEB 60%	11120000	RS 822.900,00
Transferências do FUNDEB 40%	11130000	RS 548.600,00
Transferências de Convênios/Contratos de Repasse – Educação	11250000	RS 605.000,00
Transferência do Salário Educação	11200000	RS 78.000,00

Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	11210000	R\$ 11.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	11220000	R\$ 71.000,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	11230000	R\$ 62.000,00
Total	-	R\$ 3.131.700,00

Recursos vinculados à Saúde	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	12110000	R\$ 2.156.500,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12140000	R\$ 1.862.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde	12150000	R\$ 600.500,00
Transferência de Convênios/ Contratos de Repasse - Saúde	12200000	R\$ 505.000,00
Total	-	R\$ 5.124.000,00

Recursos vinculados à Assistência Social	Cod.	Valor/R\$
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	13110000	R\$ 321.000,00
Transferência de Convênios – Assistência Social	13120000	R\$ 155.000,00
Total	-	R\$ 476.000,00

Recursos com outras vinculações diversas	Cod.	Valor/R\$
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União	15100000	R\$ 1.166.000,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15300000	R\$ 215.400,00
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	15400000	R\$ 39.500,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico/CIDE	16100000	R\$ 34.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública/COSIP	16200000	R\$ 20.000,00
Outras Transf.de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados	15200000	R\$ 100.000,00
Total	-	R\$ 1.574.900,00
Total Geral	-	R\$ 19.210.600,00

Fernando Pedroza/RN, 31 de dezembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:CD3D7FA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2020. Edição 2180
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>